



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 168/16 - Mens. n.º 72/16 - Autógrafo n.º 122/16 - Proc. n.º 4526/16

RECEBIMENTO

Em 26 de outubro de 16

Fernanda ^(nome por extenso) Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 546.266,19 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), destinados a implantação, recapeamento, drenagem, passeio público, guias e sarjetas em diversas ruas do Município (OGU 010.08568-85/2013, Convênio SIAFI 790280/2013), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.21.00

02.21.01

1545101071.050/4490.51.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Gabinete do Secretário

Obras e Instalações..... R\$ 546.266,19

Subtotal..... R\$ 546.266,19

TOTAL GERAL..... R\$ 546.266,19

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através do recebimento dos recursos financeiros oriundos do convênio federal de que trata a Lei nº 5.023, de 21 de agosto de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 168/16 - Mens. n.º 72/16 - Autógrafo n.º 122/16 - Proc. n.º 4526/16 Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 25 de outubro de 2016.

Orestes Previtalo Junior
Presidente em exercício

Israel Scupenaro
1º Secretário

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário